

DECRETO Nº 9.843
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

CONSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA O PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para o Planejamento do Transporte Coletivo de Passageiros e Mobilidade Urbana no Município de Santos, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho para o Planejamento do Transporte Coletivo de Passageiros e Mobilidade Urbana no Município de Santos:

I – estudar alternativas para a viabilização de transporte coletivo de passageiros sustentável, com a redução do uso dos combustíveis fósseis e os custos de operação;

II – analisar o atual sistema de transporte coletivo de passageiros municipal, itinerários, números de passageiros e perspectivas do setor, em razão da previsão de operação da segunda fase do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT;

III – planejar a integração do transporte coletivo de passageiros municipal com o Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, incluindo as rotas, de forma a maximizar a eficiência do sistema;

IV – buscar conciliar a melhoria da estrutura do sistema, mantendo a qualidade dos serviços oferecidos, de forma a garantir, ainda assim, a economicidade ao usuário;

V – exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho instituído por este decreto terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 01 (um) representante da Ouvidoria, Transparência e Controle;

VI – 01 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos (CET-Santos);

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará o Coordenador do Grupo.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento